LEI Nº. 4234, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo, para aquisição de imóvel para construção de casas populares:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.09	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**	
02.09.02	Fundo Municipal de Habitação	
1648200461.149	Aquisição de Imóvel p/ o Programa Habitacional - PROLAR	
449061	Aquisição de imóveis (2503)	300.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de novembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete